

MANIFESTAÇÃO GAEPE BRASIL Nº 01/2022

Necessidade de manutenção do planejamento de retorno às atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2022, a despeito do estágio atual da pandemia da Covid-19, observado o posicionamento oficial das autoridades sanitárias e adotadas as providências necessárias ao retorno seguro da comunidade escolar.

CONSIDERANDO que o Gaepe Brasil se posicionou, em junho de 2021, por intermédio da Nota Técnica 02/2021, *pelo retorno às aulas presenciais, ainda que no formato de ensino híbrido, quando esse seja necessário por razões sanitárias, neste caso priorizando-se alunos com maiores dificuldades de acesso às atividades escolares e de aprendizagem;*

CONSIDERANDO o surgimento, em novembro de 2021, da variante Ômicron do vírus SARS-CoV-2 que, embora tenha menor potencial de letalidade, vem apresentando elevado nível de transmissibilidade;

CONSIDERANDO, por outro lado, que especialistas (entre os quais a Sociedade Brasileira de Infectologia) estimam, baseado no comportamento da onda dessa variante em outros países, que o declínio da curva de contágio no Brasil deve se dar ainda em fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que, segundo levantamento do Vozes pela Educação abrangendo 13 países¹, dos cinco continentes, todos os governos nacionais pesquisados, exceto o do Brasil, vêm, declaradamente e neste exato momento, empregando esforços para garantir a presencialidade nas escolas;

CONSIDERANDO que esse mesmo estudo aponta que as escolas não foram e não serão epicentros de Covid-19, uma vez que, ao seguir protocolos de segurança sanitária, são ambientes controlados e mais seguros do que outros a que crianças podem estar expostas;

¹ EUA, França, Dinamarca, Alemanha, Espanha, Reino Unido, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, África do Sul e Austrália.



CONSIDERANDO que, de acordo com relatório divulgado pelo Unicef, Unesco e Banco Mundial, 10% dos alunos, na faixa dos 10 aos 15 anos, não pretendem voltar às aulas quando elas foram retomadas presencialmente;

CONSIDERANDO a série de outros estudos já divulgados em todo o mundo que alertam para o impacto do afastamento escolar sobre o desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e social das crianças e dos jovens, além dos prejuízos relacionados à redução do acesso a fonte regular de nutrição e ao risco de abusos;

CONSIDERANDO o avanço no processo de vacinação infantil no Brasil que, a cada dia, eleva o nível de proteção das crianças e mitiga o risco de contágio por elas próprias e de servirem de vetor de transmissão para as famílias;

CONSIDERANDO, contudo, que não se deve aguardar o término do ciclo completo de vacinação infantil para o retorno às atividades escolares presenciais, uma vez que tal adiamento acarretará o atraso do reinício dessas atividades em, pelo menos, três meses, com severas consequências em termos de aprendizagem e aumento das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO o Conselho Nacional de Educação, por intermédio da Nota de Esclarecimento, de 27/01/2022, em consonância com o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2021, *considera a necessidade premente de retorno à presencialidade das atividades de aprendizado em todos os níveis, etapas ou modalidades de ensino, bem como a permanente obrigação dos sistemas de ensino Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e das redes e instituições abrangentes em todos os níveis educacionais, públicos ou particulares, de zelarem pela segurança e manutenção da saúde da comunidade escolar e do conjunto da sociedade inclusiva;*

CONSIDERANDO os dados do Censo da Educação Básica, divulgados no dia 31/01/2021 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que evidenciam que o número de matrículas na educação infantil no Brasil registrou queda de 7,3% entre os anos de 2019 e 2021, o que corresponde a 653.499 crianças de até 5 anos que, nesse período, abandonaram a escola;

[Handwritten signature]

CONSIDERANDO que a reabertura dos estabelecimentos educacionais em 2022 exige, simultaneamente, que estejam presentes dados epidemiológicos e sanitários favoráveis e que tenham sido atualizados os protocolos de segurança sanitária nas escolas à realidade do momento;

CONSIDERANDO que vários países vêm adotando a testagem em massa de estudantes e educadores como estratégia comprovadamente eficaz para a garantia da saúde da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Expansão Testagem para COVID-19 (PNE-Teste) prevê o uso do teste rápido de antígeno (TR-Ag) e realização de testes moleculares de RT-qPCR disponíveis no nível assistencial no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que, segundo o mencionado levantamento do Vozes da Educação, com dados atualizados até 21/01/2022, das 27 unidades da federação, 23² têm retorno presencial já previsto; uma³ já tinha iniciado o ano letivo presencialmente; uma⁴ estava com retorno previsto, mas no modo semipresencial; e duas⁵ estavam com retorno previsto, mas com modelo ainda indefinido;

O GAEPE BRASIL, em deliberação tomada na sua reunião ordinária de 31/01/2022, manifesta-se por meio desta nota técnica perante os gestores das redes escolares da Educação Básica brasileira no sentido de atentarem para:

a) a importância da manutenção do planejamento de retorno às atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2022, a despeito do estágio atual da pandemia da Covid-19, condicionado ao posicionamento oficial das autoridades sanitárias; e

b) a necessidade de adoção das seguintes medidas, entre outras, visando à abertura segura das escolas à comunidade:

² AC, AL, AM, BA, CE, DF, ES, MA, MT, MS, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SP, SE e TO.

³ GO.

⁴ PB.

⁵ AP e MG.



b.1) vacinação de toda comunidade escolar, com ações de divulgação e esclarecimentos necessários a toda população, visando à maior cobertura possível;

b.2) promoção de ajustes, à realidade atual e local, dos protocolos sanitários adotados para os ambientes escolares, entre os quais a garantia de ventilação natural ou sistema de circulação de ar adequado;

b.3) visando ao atendimento em casos suspeitos, indicação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) de referência, que atendam as escolas de sua abrangência ou mesmo fora, de acordo com definição conjunta dos gestores municipais da saúde e educação;

b.4) acompanhamento, com controle físico ou digital, do número de alunos e profissionais de educação infectados com COVID-19 no período letivo;

b.5) separação das turmas durante as atividades, evitando-se a realização de atividades conjuntas ou, minimamente, manter sempre o mesmo agrupamento, favorecendo o rastreamento em caso de contágio;

b.6) restrição do ingresso às escolas às pessoas imprescindíveis ao seu funcionamento; e

b.7) afastamento de servidores com sintomas gripais até esclarecimento do possível diagnóstico de contágio por COVID-19 e isolamento pelo tempo preconizado, assim como de crianças/estudantes, em conformidade com as condutas definidas pelas autoridades sanitárias para os casos suspeitos ou confirmados.

Brasília, janeiro de 2022.

ALESSANDRA
PASSOS
GOTTI:175837098
06

Assinado eletronicamente por ALESSANDRA
PASSOS GOTTI em 2022.02.15 10:48:57
CPF do signatário: 015.480.110-00
CPF do emitente: 02.946.028/0106
CPF: 175837098
Data: 2022.02.15 10:48:57

Alessandra Gotti
Instituto Articule

CEZAR
MIOLA:3743703
8072

Assinado de forma digital por CEZAR
MIOLA:3743703072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARBA/RISUL, ou=RFB e-CPF A3,
cn=CEZAR MIOLA:3743703072
Data: 2022.02.15 10:48:57

Cezar Miola

Comité Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa (IRB)

FABRICIO MACEDO Assinado de forma digital
MOTTA:7845094218 por FABRICIO MACEDO
7 MTTA:78450942187
Data: 2022.02.15 18:21:54
-03'00"

Fabricio Motta

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)

MARCIA ADRIANA DE Assinado digitalmente por MARCIA ADRIANA DE CARVALHO:59526858034
CARVALHO:59526858034 DNE, C&B, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF-A3, OU=VALID, OU=AR-BANRISUL, OU=92702067000196, CHAMARICA ADRIANA DE CARVALHO:59526858034
7 Razão: Eu estou aprovando este documento
A localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.04 13:09:08 -03'00"
Font: Reader Versão: 10.1.1

Márcia Adriana de Carvalho

Presidente do Fórum Nacional dos Conselheiros Estaduais E Distrital de Educação (FONCEDE)

Prof. Manoel Humberto Gonzaga

Presidente da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME)

Luiz Miguel .!

Prof. Luiz Miguel Martins Garcia

Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME)



Deputada Federal Professora Dorinha Seabra Rezende

Presidente da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados

RODRIGO Assinado de forma digital por
AZAMBUJA RODRIGO AZAMBUJA
MARTINS:9695818 Dados: 2022.02.21 18:47:37 -03'00"

Rodrigo Azambuja Martins

Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE)

JOSE AMERICO DA Assinado de forma digital por JOSE
COSTA AMERICO DA COSTA
JUNIOR:04663877419 Dados: 2022.02.25 12:15:08 -03'00"

José Américo da Costa Júnior

Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON)